

**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 017/2018.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Roger Moreira, CPF sob o nº 467.794.341-91, CI sob o nº 55157 CRMSP-SP e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**EXTINTORES BANDEIRANTE - PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE INCÊNDIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.235.157/0001-82, com sede na Avenida Juiz de Fora, nº 1.855, Qd. 07, Lt. 10, Jardim Califórnia Parque Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74.703-320, neste ato representado por Divino Soares Parreira, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 2.097.944, emitida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 306.898.721-00, residente e domiciliado na Avenida San Martim, nº 555, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO, CEP: 74.710-040, doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0146/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de recarga, teste hidrostático, pinturas e substituição de peças em extintores de incêndio do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 15/08/2018.

**1.2.** O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/08/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estipulado de acordo com a demanda **MENSAL** e de acordo com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PQS – Pó Químico Seco – Capacidade de 06 Kg	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)
CO2 – Dióxido de Carbono – Capacidade de 06 Kg	R\$ 70,00 (Setenta reais)
AP – Água Pressurizada – Capacidade de 10 Lts.	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 017/2018, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 15 de agosto de 2019.

**Roger Moreira**  
Diretor Geral  
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO  
PROLONGADA E CASA DE APOIO  
CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE  
Roger Moreira SOL

**Antônio Jorge Almeida Maciel**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0008-46

**EXTINTORES BANDEIRANTE - PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE INCÊNDIO  
LTDA - ME**

CNPJ nº 06.235.157/0001-82

Por: Divino Soares Parreira

Testemunhas:

**José Augustinho Zago**  
Coordenador de Deptº pessoal  
Condomínio Solidariedade

Nome: José Augustinho Zago  
CPF:

**CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE**

Nome: [Assinatura]  
CPF: [Assinatura]  
Coord./Financeiro

Divino Soares Parreira

Nome:  
CPF: 701.244.971-36

Kamilla de Moraes

Nome:  
CPF: 042.433.811-43

